



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

(SEI DIRPS Nº 10/2019)

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS DA UFU POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições, retifica os itens abaixo, vinculados ao Edital SEI DIRPS nº 10/2019, Processo SEI nº 23117.086625/2019-67.

ONDE SE LÊ:

3.7.4. O candidato deverá encaminhar à DIRPS, por meio do Sistema de Inscrição Online, a documentação a seguir:

- a) para curso que exige Certificação em Habilidades Específicas, comprovante de Certificação.
- b) para os candidatos não vinculados à UFU, declaração de escolaridade, em Língua Portuguesa, da Instituição de Ensino Superior de origem, comprovando que o candidato está vinculado à Instituição caso não conste no Histórico Escolar.
- c) tradução oficial de todos os documentos exigidos cujos originais estejam em língua estrangeira, sendo que os documentos originais deverão conter o visto da Embaixada do Brasil no país em que foram expedidos.
- d) fluxograma ou quadro curricular completo do curso de origem, com a devida identificação da Instituição de Ensino Superior de origem.
- e) Critério de Avaliação, caso esta informação não conste no Histórico Escolar.
- f) Histórico Escolar completo e atualizado emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem do candidato.

LEIA - SE:

3.7.4. Item cancelado.

ONDE SE LÊ:

7.1. Os candidatos classificados deverão fazer upload da documentação, no período de 15 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, até as 17h, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, que terá capacidade de 2 MB por arquivo. Esses arquivos deverão ser anexados um por vez.

LEIA - SE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



7.1. Os candidatos classificados deverão fazer upload da documentação abaixo, no período de 15 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, até as 17h, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, que terá capacidade de 2 MB por arquivo. Esses arquivos deverão ser anexados um por vez.

- a) para curso que exige Certificação em Habilidades Específicas, comprovante de Certificação.
- b) para os candidatos não vinculados à UFU, declaração de escolaridade, em Língua Portuguesa, da Instituição de Ensino Superior de origem, comprovando que o candidato está vinculado à Instituição caso não conste no Histórico Escolar.
- c) tradução oficial de todos os documentos exigidos cujos originais estejam em língua estrangeira, sendo que os documentos originais deverão conter o visto da Embaixada do Brasil no país em que foram expedidos.
- d) fluxograma ou quadro curricular completo do curso de origem, com a devida identificação da Instituição de Ensino Superior de origem.
- e) Critério de Avaliação, caso esta informação não conste no Histórico Escolar.
- f) Histórico Escolar completo e atualizado emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem do candidato.

Os demais itens e subitens permanecem inalterados.

Uberlândia, 14 de outubro de 2019

ARMINDO QUILLICI NETO

Pró-reitor de Graduação